



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/2018**

**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ**, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente NELSON ANTONIO DE FREITAS na forma do disposto no processo administrativo n.º E- 18/002/489/2018 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para ingresso de novos alunos na Escola de Música Villa Lobos para o **CURSO ESPECIAL DE PERCUSSÃO BRASILEIRA A SER REALIZADO NO TEATRO GLÁUCIO GILL**, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Resolução nº 438, de 15 de setembro de 2011, da Secretaria de Estado de Cultura, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O projeto de curso especial de percussão brasileira será executado em conformidade com os objetivos do Sistema Estadual de Cultura, especialmente o de fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.1.1 O procedimento licitatório tem como objetivo transmitir os conceitos básicos para candidatos que nunca tiveram contato com a percussão ou para aqueles que possuem noções básicas e que desejam aperfeiçoamento de técnicas, com abordagem de conteúdos como postura, timbres, afinação e manuseio básicos como samba, bossa nova, baião, maracatu e xote.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Rua Ramalho Ortigão, n.º 09, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.4 A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á em sessão pública, e será dirigida pela Coordenação pedagógica, devendo ser realizada a inscrição do candidato de acordo com as condições estipuladas no item 06.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os candidatos e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar significativamente os termos do Edital.

1.6 A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: emvl@funarj.rj.gov.br, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis por e-mail.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço eletrônico: emvl@funarj.rj.gov.br, de 09:00 horas até 17:00 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: emvl@funarj.rj.gov.br.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o candidato que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8.2 Somente serão aceitas as impugnações interpostas na forma do item 1.7.

1.9 Caberá ao Diretor, auxiliado pela Coordenação pedagógica da Escola de Música Villa Lobos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

## **2. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1 O objeto do presente edital de Chamada Pública é o ingresso de novos alunos na Escola de Música Villa Lobos para o curso especial de percussão brasileira a ser realizado no Teatro Gláucio Gill, observadas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I e II, cujas definições fazem parte integrante deste edital.

## **3. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para o processo seletivo, sendo 100 (cem) vagas para a turma "A" e 100 (cem) vagas para a turma "B".

3.2 Além das 200 (duzentas) vagas estabelecidas neste Edital, serão sorteadas mais 40 (quarenta) candidatos que comporão a lista de suplentes para convocação à matrícula em caso de ocorrência de desistência de candidato sorteado para a vaga regular.

3.3 Os candidatos serão para as vagas, desde que atendidas as condições do edital e a ordem de inscrição.

3.4 O curso especial de percussão brasileira será oferecido durante os meses de julho a setembro de 2018 no Teatro Gláucio Gill situado na Praça Cardeal Arcoverde, s/n.º, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ em 02 (duas) turmas distintas, sendo a turma "A" para os interessados nos instrumentos de tamborim, tantam e agogô e para a turma "B" para os interessados nos instrumentos pandeiro, triângulo e tantam.

3.5 As aulas serão realizadas às terças feiras para a turma "A" no horário de 10:00 às 11:00 horas e a turma "B" no horário de 11:00 às 12:00 horas, de acordo com o calendário de aulas – Anexo I.

3.6 O curso especial de percussão brasileira terá a duração total de 13 (treze) horas aula, não se admitindo qualquer nivelamento de conhecimento do aluno.

3.7 Não há cobrança de qualquer taxa para este procedimento licitatório.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da Chamada Pública: pessoas físicas.

4.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.3 É vedada a participação de:

I - servidores do Estado do Rio de Janeiro e membros da Comissão de Seleção, bem como de seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes e;

II - pessoas jurídicas.

4.4 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO**

5.1 O ingresso dos alunos para o curso especial de percussão brasileira ocorrerá por meio de sorteio público.

5.2 O ingresso é destinado aos candidatos com ou sem conhecimento musical maiores de 14 (quatorze) anos de idade completos no ato da inscrição.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições para seleção serão feitas pelo candidato ou por seu representante legal no portal da Escola de Música Villa Lobos, a partir das 10:00 horas do dia 18/06/2018 até às 23:59 horas do dia 29/06/2018, horário de Brasília.

6.2 Poderá se inscrever o candidato que estiver dentro do limite de idade mencionado no subitem 5.2 deste Edital.

6.3 O candidato ou seu responsável legal deverá, antes de realizar o ato de inscrição, tomar ciência das normas e procedimentos descritos neste instrumento convocatório, dos quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

6.4 Após efetuar a inscrição, o candidato receberá e-mail de confirmação, o que garantirá sua participação na realização do sorteio público.

6.5 A listagem geral com os candidatos inscritos será publicada no dia 02 de julho de 2018 na página da Escola de Música Villa Lobos.

6.6 O candidato que descumprir qualquer dos requisitos previstos no Edital terá sua inscrição cancelada.

6.7 Não serão aceitas inscrições presenciais, apenas através do link de inscrição contido na página da Escola de Música Villa Lobos.

6.8 A inscrição intempestiva, ainda que justificada, não será aceita.

6.9 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

## **7. DO SORTEIO E DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

7.1 O sorteio público das vagas oferecidas será realizado no dia 22 de julho de 2018 em local e horário previamente publicado juntamente com a lista geral dos candidatos nos termos do subitem 6.5.

7.2 O sorteio público será presidido pelo diretor da Escola de Música Villa Lobos e acompanhado por comissão constituída por professor do curso especial de percussão brasileira e mais 02 (dois) servidores públicos.

7.3 Os candidatos inscritos concorrerão durante o sorteio público com um canhoto recebido no ato de inscrição.

7.4 Observado o subitem 3.1 do Edital, os candidatos inscritos sorteados para as vagas de suplentes, até o limite de 40 (quarenta) vagas, integrarão a lista de suplentes, respeitada a ordem do sorteio.

7.5 A listagem do candidatos contemplados no sorteio será divulgada no dia 02 de julho de 2018 no sítio eletrônico: [www.villa-lobos.rj.gov.br](http://www.villa-lobos.rj.gov.br).

## **8. TRIAGEM**

8.1 As inscrições serão avaliadas, inicialmente, na fase de triagem, quando será realizada a análise meramente formal dos documentos apresentados, de modo a constatar o atendimento às exigências do edital, em especial a apresentação de todos os documentos previstos.

8.2 A fase de triagem será conduzida pela Coordenação pedagógica Escola de Música Villa Lobos.

8.3 O resultado final da triagem será divulgado no sítio eletrônico: [www.villa-lobos.rj.gov.br](http://www.villa-lobos.rj.gov.br)., contendo a relação dos candidatos aprovados e reprovados na fase de triagem, com as razões de desaprovação.

## **9. SELEÇÃO**

9.1 A seleção dos candidatos terá como único e exclusivo parâmetro os critérios objetivos estabelecidos neste edital, que seguem as diretrizes do Sistema Estadual de Cultura.

9.2 A Coordenação pedagógica com especialização na área da cultural objeto deste edital será responsável pela seleção dos candidatos.

9.3 Será lavrada em ata circunstanciada a decisão da Coordenação pedagógica que ratificará a inscrição dos candidatos, cabendo a exclusão dos candidatos que desatenderem a estas exigências.

9.4 Aos candidatos serão conferidas pontuações, de acordo com os seguintes critérios:

**9.5 Os candidatos que não atingirem pontuação mínima de \_\_\_\_ pontos serão desclassificados.**

9.6 A pontuação final de cada candidato será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, segundo os critérios estipulados no item 9.3.

9.6.1 A pontuação relativa a cada critério será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída por cada um dos membros da Coordenação pedagógica.

9.6.2 Cada membro da Coordenação pedagógica deverá apresentar justificativa da pontuação atribuída a cada proponente nos critérios constantes do item 9.3.

9.7 A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente.

9.7.1 Havendo empate entre as pontuações será melhor classificado o candidato com maior pontuação obtida considerando o seguinte ordenamento de critérios, até que se defina o desempate:

**Nota 11: deverá ser especificado o critério para o desempate das notas.**

9.8 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Escola de Música Villa Lobos: [www.villa-lobos.rj.gov.br](http://www.villa-lobos.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, contemplando a listagem dos candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos candidatos classificados e não selecionados, assim como dos desclassificados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 No ato da inscrição, o aluno ou seu representante legal deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados em original e cópia:

- a) cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) passaporte e visto vigentes para o caso de candidatos estrangeiros;
- f) ficha de inscrição preenchida, SEM RASURAS.

10.1.1 Considera-se comprovante de residência atualizado, contas de gás, luz, telefone em nome do candidato ou de seu representante legal.

10.2 Ultrapassada a fase da habilitação, a Coordenação pedagógica não mais poderá desclassificar os candidatos por motivos relacionados a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS ÀS DECISÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS**

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso da decisão que admitir ou inadmitir inscrições, da decisão de habilitação ou inabilitação dos candidatos e de classificação dos candidatos mediante julgamento de pontuação atingida, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

11.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Diretor da Escola de Música Villa Lobos.

11.2.1 Os recursos serão entregues no seguinte endereço: Rua Ramalho Ortigão, n.º 09, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 09:00 às 17:00 hs.

11.3 Conforme o caso, a Equipe da Secretaria de Estado de Cultura ou a Comissão de Seleção, darão ciência dos recursos aos demais Proponentes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item 10.3.1, e apresentará as razões que ensejaram a decisão recorrida.

11.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Coordenação pedagógica, conforme o caso, encaminharão o recurso ao Diretor da Escola de Música Villa Lobos, que homologará o resultado do processo de forma fundamentada, e adjudicará o seu objeto, fazendo publicar o ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.5 Ultrapassada a fase de triagem, classificação ou habilitação não mais se poderá desclassificar os candidatos por motivos relacionados à pontuação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1 Da matrícula dos candidatos sorteados será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2018, na Secretaria Escolar da Escola de Música Villa Lobos, das 10:00 às 17:00 horas.

12.2 O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal no ato de matrícula implicará na perda de vaga do candidato.

12.3 Os alunos matriculados no curso especial de percussão brasileira, deverão cumprir o mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) para obtenção de certificado de conclusão. Caso o aluno não cumpra a frequência mínima, ficará impedido de concorrer a novos processos seletivos para sorteio de vagas em cursos oferecidos pela Escola de Música Villa Lobos pelo período de 01 (um) ano.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

13.2 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste edital.

13.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Escola de Música Villa Lobos.

13.4 A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.5 É expressamente vedada a hipótese de trancamento de matrícula.

13.6 É de inteira responsabilidade do aluno matriculado no curso especial de percussão brasileira trazer seu próprio instrumento às aulas, excetuados os instrumentos caixa e surdo.

13.7 Considerar-se-á desistente o candidato sorteado que não efetuar matrícula no período estabelecido no Edital. Nestes casos, incumbirá à Escola de Música Villa Lobos convocar os candidatos suplentes na sequência do sorteio.

13.8 Este procedimento licitatório visa única e exclusivamente ao ingresso de candidatos ao curso especial de percussão brasileira.

13.9 Ao término do curso especial de percussão brasileira, o alunos aprovados receberão certificado de sua conclusão.

13.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor em conjunto com a Coordenação pedagógica da Escola de Música Villa Lobos, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.11 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Calendário das aulas

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo